




PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Fls. 315

LEI Nº 1.197, DE 24/05/85


PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prof. Silberto Soares dos Santos, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 39, item II, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31.12.69:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

- I - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;
- II - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, inclusive fornecer recursos humanos e materiais;

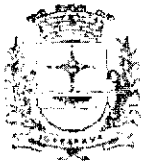
Parágrafo único:- O consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Entidades.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo único:- O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes dos recursos definidos no artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal obrigado a repeter para este Legislativo no prazo de até 30 dias, cópias de todos os Convênios celebrados através deste Consórcio Intermunicipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Fls. 516

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.197, DE 24/05/63

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapava, 24 de Maio de 1963

PROF. FILBERTO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA: Publicada e arquivada na forma da lei. Data supra.

ECCLESIASTE NOBREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo